



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.529

PROJETO DE LEI Nº 11.978, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera que a Lei 8.267/14, que disciplina o Serviço de Táxi, para ampliar para três o número de condutores auxiliares permitidos.

PARECER Nº 1403

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, X, letras ("b" a "e") e art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XI, da Carta de Jundiaí c/c o art 30, inciso V - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva dispor sobre ampliar pra três o número de condutores auxiliares permitidos no serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi), medida que somente pode se dar através de lei.

Isto posto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, acolhendo a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa do Alcaide.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
16/02/16

Sala das Comissões, 15.02.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA